




SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Número N.º E0911061 5012014
DATA: 22/03/17 / FLS.: 962
Rubrica: 

Flavio SETTE Vianna Amado
1º SGT PM RG: 64218
Id. Func.: 2464874-4

**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO COM
RENÚNCIA DE REAJUSTE**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
363/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA
MILITAR, E A EMPRESA CLÍNICA DA GÁVEA
S/A, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO
CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

332.000.00

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, inscrita no CNPJ sob o nº 32.690.668/0001-02, com sede situada na Rua Evaristo da Veiga nº 78, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, Cel PM Méd Leonardo de Gouvea Cerqueira, RG nº 54.683, ID Funcional nº 24690643, Resolução SEPM nº 78 de 12 de maio de 2019, e a empresa **CLÍNICA DA GÁVEA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.501.214/0001-09, situada na Estrada da Gávea, nº 151, Gávea, Rio de Janeiro, RJ, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Fabricio Venâncio Matoso, portador(a) da cédula de identidade nº 09.598.773-1, inscrito(a) no CPF sob o nº 079.677.437-41, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, e Paulo Fernando de Vasconcellos Valença, portador(a) da cédula de identidade nº 02.370.195-6, inscrito(a) no CPF sob o nº 332.823.907-34, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, celebram o presente **TERMO ADITIVO SEM APLICAÇÃO DE REAJUSTE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 363/2018**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. E-09/106/87/2016, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 363/2018, relativo ao credenciamento de prestação de serviços médico-hospitalares na área de psiquiatria adulto, em serviços de ambulatório, emergência e internação hospitalar, com procedimentos de diagnóstico e terapêutica, sem acréscimo de reajuste contratual, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO N. 609.106.30/2019
DATA: 22.03.17
Rubrica:

Flavio SETTE Vianna Azevedo
1º SGT PM RG: 64718
Id. Func.: 2464874-8

**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro**

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação): Pelo presente instrumento fica prorrogado pelo prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33903975

Fonte de Recurso: FUSPOM - Fundo de Saúde da Polícia Militar

Programa de Trabalho: 06302000229780000

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento): Ficam ratificadas as cláusulas do contrato, relativas às condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 1.392.000,00 (um milhão trezentos e noventa e dois mil reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 2.784.000,00 (dois milhões setecentos e oitenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA SEXTA (Da Resolução): O presente Termo Aditivo será extinto caso se verifique, em posterior e ampla pesquisa de mercado, que os preços praticados pela contratada estão muito superiores aqueles atualmente praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA (Da Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo N.º ED 91108/2019
DATA: 22/03/17 / Fols: 964
Rubrica: Amado

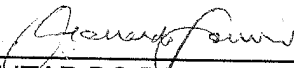
Flavio SETTE Vianna Amado
1º SGT PM RG: 64218
Id. Func.: 2464874-4

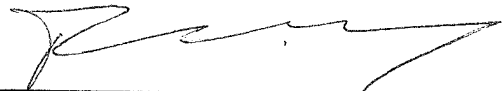
Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro


do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.


E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 30 de OUTUBRO de 202019


POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEONARDO DE GOUVEA CERQUEIRA – CEL PM Méd
RG 54.683 – ID. Funcional 24690643
ORDENADOR DE DESPESAS
Resolução SEPM Nº 78 de 12 de maio de 2019.


CLÍNICA DA GÁVEA S/A
Fabrício Venâncio Matoso
RG 09.598.773-1 – CPF nº 079.677.437-41


CLÍNICA DA GÁVEA S/A
Paulo Fernando de Vasconcellos Valença
RG 02.370.195-6 – CPF nº 332.823.907-34


TESTEMUNHA

Irene Ramos Gambati
TEN CEL PM - Farmacêutica
RG: 61.887 - Id. Func.: 2469446-0


TESTEMUNHA


TESTEMUNHA

